



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Telefone: (32) 3216-1053

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.465 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

“Atualiza os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Coronel Xavier Chaves a partir de 1º de janeiro de 2026 com a correção percentual de 4,26 % (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento), conforme apresentado no quadro abaixo:

01	Prefeito	R\$ 17.515,68 (dezessete mil quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)
02	Vice-Prefeito	R\$ 2.606,50 (dois mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)
03	Secretários	R\$ 6.255,60 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo refere-se à a revisão anual dos valores previstos no artigo 1º da presente lei, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos do art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal e do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.476, de 03 de maio de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Coronel Xavier Chaves, 03 de agosto de 2026.

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Telefone: (32) 3216-1053

Coronel Xavier Chaves, 03 de agosto de 2026.

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.465 DE 03 DE AGOSTO
DE 2026**

Ementa: Atualiza os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências.

À Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves

Att. Sra. Vereadora Sabatha Resende Chaves

Presidente da Câmara Municipal

Tenho a honra de encaminhar para a análise dessa Egrégia Casa, representante do Povo do Município de Coronel Xavier Chaves, o Projeto de Lei Complementar nº 1.465/2026, que *"Atualiza os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências"*, conforme os motivos abaixo expostos que justificam o interesse público.

1. DO OBJETO E DA RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a recomposição do poder aquisitivo da moeda referente aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, mediante a aplicação do índice de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE ao longo do exercício de 2025.

Trata-se de medida exclusivamente revisional destinada à recomposição das perdas inflacionárias do período, garantindo a preservação do valor real dos subsídios sem a concessão de qualquer ganho real ou aumento ostensivo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

A medida encontra guarida no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração e dos subsídios dos agentes públicos.

Ademais, cumpre destacar que a presente revisão atende rigorosamente ao comando do art. 4º da Lei Municipal nº 1.476, de 03 de maio de 2024 (lei que fixou os subsídios para o mandato 2025–2028), a qual autorizou expressamente a revisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Telefone: (32) 3216-1053

anual dos valores a partir de 1º de janeiro de 2026 com base no IPCA. Por haver norma preexistente e anterior ao início da atual legislatura, afasta-se qualquer alegação de violação ao princípio da anterioridade.

3. DA SEGURANÇA JURÍDICA E PARECER OPINATIVO AMVER Nº 036/2026

A remessa do presente projeto neste momento decorre do agir prudente e cauteloso do Poder Executivo. Tendo em vista as discussões jurídicas em âmbito estadual e nacional (notadamente a suspensão da Súmula nº 73 do TCE/MG e o julgamento pendente do Tema 1.192 do STF), o Município aguardou a análise técnica do órgão de assistência aos municípios.

Em 16 de julho de 2026, a Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes (AMVER) exarou o PARECER OPINATIVO Nº 036/2026, atestando expressamente a viabilidade jurídica da concessão da revisão geral anual no curso da legislatura. O parecer ressalta que, estando a medida respaldada por lei fixadora prévia (Lei nº 1.476/2024) e estritamente limitada ao índice inflacionário sem ganho real, inexistente vedação legal que impeça o Município de concretizar a recomposição constitucionalmente assegurada.

4. DOS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 1º DE JANEIRO DE 2026

O projeto estabelece a retroatividade dos efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026 por duas razões fundamentais:

1. **Periodicidade Anual:** A lei fixadora originária (Lei nº 1.476/2024, art. 4º) fixou o termo inicial da revisão anual em 1º de janeiro de 2026.
2. **Isonomia e Data-Base:** A data coincide com a revisão geral concedida aos demais servidores públicos municipais, alinhando-se aos ditames da Lei Complementar nº 1.562, de 22 de janeiro de 2026.

5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E IMPACTO FINANCEIRO

Conforme apurado no Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (em anexo):

- O acréscimo mensal nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários será de R\$ 3.122,58.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Telefone: (32) 3216-1053

- O impacto financeiro global estimado para o exercício de 2026, computados o pagamento retroativo de 7 meses, reflexos no 13º salário e encargos patronais previdenciários ao RGPS, totaliza R\$ 48.717,52.

As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente e mantêm o Poder Executivo perfeitamente enquadrado dentro dos limites de gastos com pessoal previstos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

CONCLUSÃO

Esperamos contar com a costumeira atenção e apoio desta Ilustre Casa de Leis e solicitamos aos nobres Edis a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Certos de haveremos cumprido nossa obrigação, despeço-me.

Atenciosamente,

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal